

### - Prospecto Informativo -

Deciance	Denésita Indeveda "Diversificação Costerial 2042 2040" /deseventa enfanida e en
Designação:	Depósito Indexado "Diversificação Sectorial 2013-2016" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente. É um Depósito denominado em Euros (€), com um prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um cabaz de cinco acções de empresas multinacionais de diversos sectores (o "Cabaz de Acções"), identificadas em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados".  No final de cada ano, dependendo da evolução do Cabaz de Acções, poderá haver lugar ao pagamento de uma remuneração eventual, nos seguintes termos:  ■ 1º ano: remuneração de 6,50% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta de, aproximadamente, 6,411%) se, simultaneamente, todas as acções que compõem o Cabaz de Acções tiverem, no final do 1º ano (na Data de Determinação n=1), um preço de fecho oficial igual ou superior a 90% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição; Caso contrário, o produto não pagará qualquer remuneração no final do 1º ano;  ■ 2º ano: remuneração de 6,50% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta de, aproximadamente, 6,411%) se, simultaneamente, todas as acções que compõem o Cabaz de Acções tiverem, no final do 2º ano (na Data de Determinação n=2), um preço de fecho oficial igual ou superior a 90% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição; Caso contrário, o produto não pagará qualquer remuneração no final do 2º ano;  ■ 3º ano: remuneração de 6,50% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta de, aproximadamente, e, 6,411%) se, simultaneamente, todas as acções que compõem o Cabaz de Acções tiverem, no final do 3º ano (na Data de Determinação n=3), um preço de fecho oficial igual ou superior a 90% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição; Caso contrário, o produto não pagará qualquer remuneração no final do 3º ano. Adicionalmente no final do 3º ano, o Depósito será reembolsado na sua totalidade.  As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadam
Garantia de Capital:	O montante depositado em Euros (€) está integralmente garantido na Data de Vencimento e será reembolsado também em Euros (€). Este Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	Este Depósito não garante remuneração mínima.
Factores de Risco:	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente:  Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento da remuneração que o Depósito pretende proporcionar até à Data de Vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e., Banco Santander Totta, S.A.) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração;



### Factores de Risco:

(continuação)

- <u>Risco de Mercado</u>: se a valorização média anual do cabaz de acções, apurada por referência aos preços oficiais de fecho de cada uma das suas componentes na Data de Constituição, for superior a 6,50%, o aforrador recebe uma remuneração máxima de 6,50% sobre o montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta de, aproximadamente, 6,411%);
- <u>Risco de Liquidez</u>: este Depósito não permite a mobilização antecipada por iniciativa do aforrador:
- Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.

#### Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:

#### 1. Cabaz de Acções

As cinco acções que constituem o Cabaz de Acções, bem como os respectivos endereços de internet, principais mercados regulamentados de transacção e moedas de denominação, estão discriminados na tabela seguinte:

j	Acção j	Código Bloomberg	Endereço na <i>Internet</i>	Mercados regulamentados	Moeda
1	Vodafone Group Plc	VOD LN	www.vodafone.com	LSE	GBP
2	Repsol SA	REP SQ	www.repsol.com	Mercado Contínuo (Bolsa de Madrid)	EUR
3	McDonald's Corporation	MCD UN	www.mcdonalds.com	NYSE	USD
4	Roche Holding AG	ROG VX	www.roche.com	SIX	CHF
5	Freeport-McMoRan Copper & Gold Inc	FCX UN	www.fcx.com	NYSE	USD

A <u>Vodafone Group Plc</u> (a "Vodafone") é uma multinacional inglesa, com sede em Newbury, que opera na área das telecomunicações. Presente em todo o Mundo, a empresa fornece serviços nas áreas das comunicações de voz e transmissão de dados.

A <u>Repsol SA</u> (a "Repsol") é uma empresa petrolífera, com sede em Espanha. A empresa, através das suas subsidiárias, explora e produz petróleo e gás natural, refina petróleo e transporta e liquidifica os produtos derivados do petróleo. As reservas de petróleo da empresa encontram-se em Espanha, América Latina, Ásia, Norte África, Médio Oriente e Estados Unidos da América.

A <u>McDonald's Corporation</u> (a "McDonald's") é a maior cadeia de *fast food* do mundo, com mais de 33.000 restaurantes, dispersos por 119 países nos 5 continentes, servindo aproximadamente 68 milhões de clientes diariamente.

A <u>Roche Holding AG</u> (a 'Roche') é uma farmacêutica suíça. A empresa produz medicamentos com prescrição nas áreas de cardiovascular, infecciosos, autoimune e doenças respiratórias, dermatologia, oncologia, transplantes, e sistema nervoso central.

A <u>Freeport-McMoRan Copper & Gold Inc</u> (a "Freeport") é uma metalúrgica com sede nos Estados Unidos da América, que através das suas subsidiárias se dedica à extracção de metais como o cobre, o ouro e o molybdenum.



-20% -25%

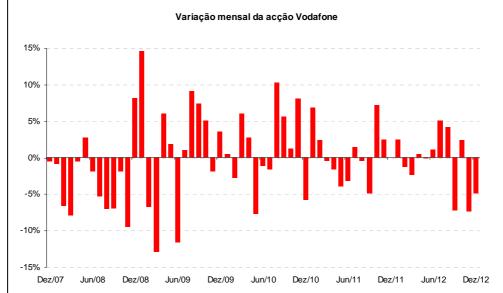
Dez/07

Jun/08

Dez/08

#### Depósito Indexado "Diversificação Sectorial 2013-2016" Produto Financeiro Complexo

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação) 2. A <u>variação mensal</u> das acções que compõem o Cabaz de Acções ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 5 de Dezembro de 2012, considerando preços de fecho oficiais, é:



Rentabilidade histórica da acção da Vodafone, relativamente ao período dos últimos doze meses, em 5 de Dezembro de 2012: - 7,92% Medida de risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 5 de Dezembro de 2012): 16,45%

Variação mensal da acção Repsol

### 25% 20% 15% 10% 5% 0% -10%

**Rentabilidade histórica** da acção Repsol, relativamente ao período dos últimos doze meses, em 5 de Dezembro de 2012: **- 28,86%** 

Jun/10

Dez/10

Jun/11

Jun/12

Dez/12

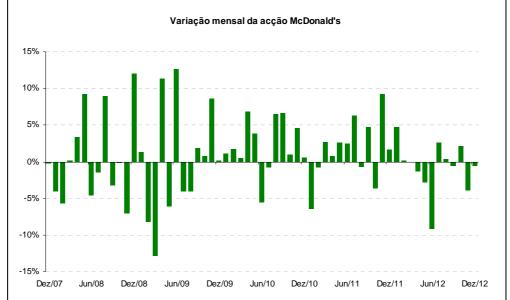
**Medida de risco** (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 5 de Dezembro de 2012): **43,13**%

Jun/09

Dez/09

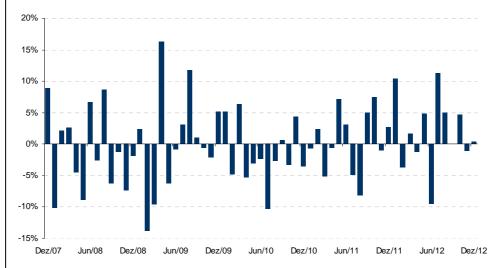


Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)



Rentabilidade histórica da acção da McDonald's, relativamente ao período dos últimos doze meses, em 5 de Dezembro de 2012: - 8,79% Medida de risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 5 de Dezembro de 2012): 14,54%

#### Variação mensal da acção Roche

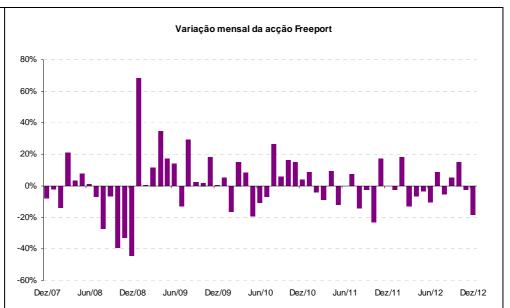


Rentabilidade histórica da acção da Roche, relativamente ao período dos últimos doze meses, em 5 de Dezembro de 2012: 23,34%

**Medida de risco** (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 5 de Dezembro de 2012): **15,49**%



Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)



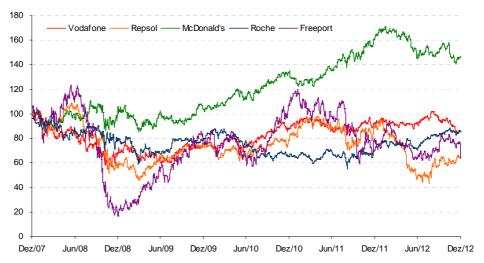
Rentabilidade histórica da acção Freeport, relativamente ao período dos últimos doze meses, em 5 de Dezembro de 2012: - 20,03%

**Medida de risco** (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 5 de Dezembro de 2012): **39,70**%

**Nota:** gráficos elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

3. A <u>evolução diária</u> conjunta das acções que compõem o Cabaz de Acções, ao longo dos últimos cinco anos e até ao dia 5 de Dezembro de 2012, considerando preços de fecho oficiais, é:

#### Evolução histórica conjunta das acções do Cabaz de Acções (base 100)



**Nota:** gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg



#### Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre os preços de fecho oficiais dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:

	Vodafone	Repsol	McDonald's	Roche	Freeport
Vodafone	1	- 0,14	0,01	0,10	- 0,19
Repsol	- 0,14	1	0,79	- 0,31	0,68
McDonald's	0,01	0,79	1	- 0,53	0,56
Roche	0,10	- 0,31	- 0,53	1	0,12
Freeport	- 0,19	0,68	0,56	0,12	1

Os valores constantes nos gráficos e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.

#### Perfil de Cliente recomendado:

O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencial superior às de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa (sem risco de capital, nas quais o aforrador aufere uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição ao mercado accionista de um grupo de empresas multinacionais de diversos sectores, sendo certo que existe o risco do presente Depósito não ter qualquer remuneração, e por isso a sua remuneração ser inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa.

Em particular este Depósito destina-se a aforradores que tenham a expectativa de valorização do Cabaz de Acções (Vodafone, Repsol, McDonald's, Roche e Freeport), sendo que essa expectativa é a de que a referida valorização média anual, por referência ao preço de fecho oficial de cada acção observado na Data de Constituição, não seja superior a 6,50%

O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente por iniciativa do aforrador e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.

Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurarse de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos.

# Condições de acesso:

Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.

#### Modalidade:

Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.

#### Prazo:

3 anos, com:

- <u>Data de Constituição</u> no dia 1 de Fevereiro de 2013;
- <u>Data de Vencimento</u> no dia 1 de Fevereiro de 2016;
- Data-Valor de Reembolso do Capital no dia 1 de Fevereiro de 2016;
- <u>Datas-Valor de pagamento da remuneração (eventual) anual</u> no dia 1 de Fevereiro de 2014, 1 de Fevereiro de 2015 e 1 de Fevereiro de 2016.

#### Mobilização Antecipada:

O Depósito não é mobilizável antecipadamente.

#### Renovação:

Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.



Moeda:	Euros (£) A constituição do Donásito, o reemboleo de conital o o necessarte de
INIOEUS:	Euros (€). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da eventual remuneração serão efectuados em Euros (€).
Montante:	Mínimo de 25.000 € e máximo de 100.000.000 €.  O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	1. Forma de remuneração do montante depositado (MD): no final de cada ano, e dependendo da evolução do Cabaz de Acções, poderá haver lugar ao pagamento de uma remuneração eventual (R), cujo valor corresponderá a:  1º ano: R₁ = 6,50% x MD, caso todas as acções que compõem o Cabaz de Acções tenham, no final do 1º ano (na Data de Determinação n=1), um preço de fecho oficial igual ou superior a 90% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição; Caso contrário, o produto não pagará qualquer remuneração no final do 1º ano. 2º ang: R₂ = 6,50% x MD, caso todas as acções que compõem o Cabaz de Acções tenham, no final do 2º ano (na Data de Determinação n=2), um preço de fecho oficial igual ou superior a 90% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição; Caso contrário, o produto não pagará qualquer remuneração no final do 2º ano. 3º ano: R₃ = 6,50% x MD, caso todas as acções que compõem o Cabaz de Acções tenham, no final do 3º ano (na Data de Determinação n=3), um preço de fecho oficial igual ou superior a 90% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição; Caso contrário, o produto não pagará qualquer remuneração no final do 3º ano. Adicionalmente no final do 3º ano, o Depósito será reembolsado na sua totalidade.  As Datas de Determinação corresponderão aos dias 20 de Janeiro de 2014 (Data de Determinação n=1), 20 de Janeiro de 2015 (Data de Determinação n=2) e 20 de Janeiro de 2016 (Data de Determinação n=3), num total de 3 Datas de Determinação mínima, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de, aproximadamente, 6,411%.  De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 4 cenários hipotéticos de rendibilidade:



# Remuneração: (continuação)

Cenário #1: no final de cada um dos anos de vida da emissão, todas as acções que compõem o Cabaz de Acções registam um preço de fecho oficial superior a 90% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição, pelo que o produto pagará uma remuneração anual de 6,50% do montante depositado.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes	Cabaz de Acções				
ou Associados	Vodafone	Repsol	McDonald's	Roche	Freeport
Data de Constituição	100%	100%	100%	100%	100%
Final do 1º ano	105%	124%	108%	137%	99%
Acções com o preço final inferior a 90% do preço inicial			Não		
Remuneração	6,50% × MD				
Final do 2º ano	110%	135%	112%	140%	114%
Acções com o preço final inferior a 90% do preço inicial	Não				
Remuneração		6,	50% × MD		
Final do 3º ano	111% 137% 127% 145% 1.			126%	
Acções com o preço final inferior a 90% do preço inicial	o Não				
Remuneração	6,50% × MD				
TANB Média	6,411%				

Cenário #2: no final do 1º e 2º anos de vida da emissão, todas as acções que compõem o Cabaz de Acções registam um preço de fecho oficial superior a 90% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição, pelo que o produto pagará uma remuneração de 6,50% do montante depositado no 1º e 2º anos de vida da emissão.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes	Cabaz de Acções				
ou Associados	Vodafone	Repsol	McDonald's	Roche	Freeport
Data de Constituição	100%	100%	100%	100%	100%
Final do 1º ano	132%	112%	128%	165%	115%
Acções com o preço final inferior a 90% do preço inicial			Não		
Remuneração	6,50% × MD				
Final do 2º ano	136%	114%	129%	148%	118%
Acções com o preço final inferior a 90% do preço inicial			Não		
Remuneração		6,	50% × MD		
Final do 3º ano	124%	98%%	94%%	108%	89%
Acções com o preço final inferior a 90% do preço inicial			Sim		
Remuneração	0,00% × MD				
TANB Média	4,274%				



# Remuneração: (continuação)

Cenário #3: no final do 1º ano de vida da emissão, todas as acções que compõem o Cabaz de Acções registam um preço de fecho oficial superior a 90% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição, pelo que o produto pagará uma remuneração de 6,50% do montante depositado no final do 1º ano de vida da emissão.

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes	Cabaz de Acções				
ou Associados	Vodafone	Repsol	McDonald's	Roche	Freeport
Data de Constituição	100%	100%	100%	100%	100%
Final do 1º ano	99%	97%	105%	91%	98%
Acções com o preço final inferior a 90% do preço inicial			Não		
Remuneração	6,50% × MD				
Final do 2º ano	96%	93%	109%	88%	99%
Acções com o preço final inferior a 90% do preço inicial	Sim				
Remuneração		0,	00% × MD		
Final do 3º ano	98% 86%		112%	95%	104%
Acções com o preço final inferior a 90% do preço inicial	Sim				
Remuneração	0,00% × MD				
TANB Média	2,137%				

<u>Cenário #4</u>: no final de cada um dos anos de vida da emissão, pelo menos uma das acções que compõem o Cabaz de Acções regista um preço de fecho oficial inferior a 90% do respectivo preço de fecho oficial observado na Data de Constituição, pelo que o produto pagará qualquer remuneração.

	Cabaz de Acções				
Variáveis Subjacentes ou Associados	Vodafone	Repsol	McDonald's	Roche	Freeport
Data de Constituição	100%	100%	100%	100%	100%
Final do 1º ano	95%	86%	83%	98%	101%
Acções com o preço final inferior a 90% do preço inicial			Sim		
Remuneração		0,	00% × MD		
Final do 2º ano	97%	88%	87%	92%	105%
Acções com o preço final inferior a 90% do preço inicial	Sim				
Remuneração		0,	00% × MD		
Final do 3º ano	96%	78%	82%	91%	104%
Acções com o preço final inferior a 90% do preço inicial	Sim				
Remuneração	0,00% × MD				
TANB Média	0,00%				



### Remuneração: (continuação)

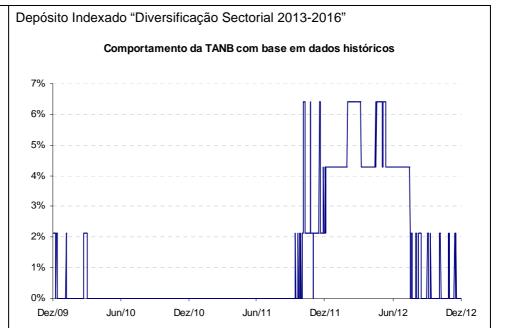


Tabela síntese correspondente da percentagem de dias em que, para Depósitos constituídos entre o dia 5 de Dezembro de 2006 e o dia 5 de Dezembro de 2009 (última data de constituição possível para produto a 3 anos e que portanto terminaria a 5 de Dezembro de 2012), a TANB Média teria sido:

TANB Média	% dias
igual a 0,000%	69,19%
igual a 2,137%	9,30%
igual a 4,274%	15,22%
igual a 6,411%	6,29%

**Nota:** gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (preços de fecho oficiais das acções que compõem o Cabaz de Acções) obtidos da Bloomberg. As datas apresentadas no gráfico correspondem às datas de pagamento da remuneração do depósito.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Quaisquer eventos técnicos, como aumentos de capital por incorporação de reservas ou por entrada de dinheiro;
- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.



# Remuneração: (continuação)

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da *International Swaps and Derivatives Association, Inc.* (ISDA).

- 2. Não existe capitalização de juros.
- 3. As Datas de Pagamento da Remuneração (eventual) corresponderão aos dias 1 de Fevereiro de 2014 e/ou 1 de Fevereiro de 2015 e/ou 1 de Fevereiro de 2016.

O montante depositado no presente depósito e a remuneração eventual daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso de alguma das Datas de Determinação, ou da Data de Constituição, não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, considerar-se-á, em substituição, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções, em simultâneo, somente para efeitos do cálculo da remuneração.

Para cada uma das acções do Cabaz de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar essa acção, em condições normais de mercado, na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho oficial.

#### **Regime Fiscal:**

Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>pessoas singulares</u>, <u>residentes em território português</u>, <u>fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 26,5%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.

Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários.



# Regime Fiscal: (continuação)

No caso de os juros serem obtidos por <u>pessoas singulares residentes, no</u> <u>âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por pessoas colectivas residentes em território nacional, ou ainda por <u>pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (26,5%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.</u>

Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>pessoa singular ou uma</u> <u>entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português,</u> são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 26,5% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais.

No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.

As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação.

Adverte-se que, se a versão final do OE 2013 vier a reproduzir o texto da respectiva Proposta, é aumentada para 28% a taxa de retenção de IRS na fonte aplicável a rendimentos de capitais, incluindo juros de contas de depósito pagos a partir da data da entrada em vigor do diploma definitivo, o que está previsto ocorrer no dia 01/01/2013.

A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.

#### Outras Condições:

O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.

Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento.



Outras Condições: (continuação)         Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.           Autoridade de Supervisão:         Banco de Portugal.           Fundo de Garantia de Depósitos:         Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.		
Fundo de Garantia de Depósitos:  Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.  O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante.  No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.  Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.  O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.  A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.  Validade das condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 1 de Fevereiro de 2016. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 3 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013.	Condições:	Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for
garantia de Depósitos:  garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.  O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante.  No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.  Instituição Depositária:  O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.  A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.  Validade das condições  As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 1 de Fevereiro de 2016. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 3 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013.		Banco de Portugal.
de 100.000 € por cada depositante.  No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.  Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.  O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.  A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.  Validade das condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 1 de Fevereiro de 2016.  O período de subscrição do Depósito decorrerá de 3 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013.	Garantia de	garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente
conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.  Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.  O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.  A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.  Validade das condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 1 de Fevereiro de 2016.  O período de subscrição do Depósito decorrerá de 3 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013.		
garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.  Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt.  O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.  A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.  Validade das condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 1 de Fevereiro de 2016.  O período de subscrição do Depósito decorrerá de 3 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013.		conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos
Instituição Depositária:  O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.  A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.  Validade das condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 1 de Fevereiro de 2016.  O período de subscrição do Depósito decorrerá de 3 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013.		
responsável pela Organização e Liderança do Depósito.  A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.  Validade das condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 1 de Fevereiro de 2016.  O período de subscrição do Depósito decorrerá de 3 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013.		
poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt.  Validade das condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 1 de Fevereiro de 2016.  O período de subscrição do Depósito decorrerá de 3 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013.		
condições  período de vida do Depósito, ou seja, até 1 de Fevereiro de 2016.  O período de subscrição do Depósito decorrerá de 3 de Janeiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2013.		poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no
de Janeiro de 2013.		
O montante máximo disponível para subscrição é de 200.000.000 €.		
		O montante máximo disponível para subscrição é de 200.000.000 €.

6 de Dezembro de 2012

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A. Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Diversificação Sectorial 2013-2016".

Data://	
Assinatura do Cliente	Conferência Balcão:
(Conforma Figha de Againsturas ou Decumente de Identificação)	(Assingture / NO Empresado)